



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

Nome do Prefeito

Herlon Costa Lima

Nome do Vice-prefeito

Norlan Nazareno Araujo Sousa

Responsável Técnico

Miqueias Henrique de Meireles

Email: com.belagua@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120900/22/SEMUS

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA; ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUAMA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Caritro, BELAGUAMA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 408.148.013-68, residente neste Município de BELAGUA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 10120900/22/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI CNPJ 27.517.764/0001-05, estabelecida na RUA PROF JOSE ROSARUA 15 - Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP: 65055285, na cidade de São Luis/MA, TEL (98) 98921-4637, E-MAIL: seoluisoxigenio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 - DETRAN -MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1995, natural de São Jose de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avenida da Historia, sn, Cond.Recaranto do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luis-MA, Cep: 65.074-795 - ADMINISTRADOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUAMA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA—DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2022— Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
BENEFICIARIA: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT
1	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 armazenamento: em cilindro: 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00
2	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00
3	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro,	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00

P. M. BELAGUA

PROC: PE 032/2022

PAG 032

ASS 2

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal;
 - 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento;
 - 8.8. Dada a decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, o fornecedor será avisado por correspondência, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial;
 - 8.9. No caso de ser ignorado, inerte ou inaceessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
 - 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, nas quantidades solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos e seus anexos;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não mantêm qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
 - 9.1.8. Manter o preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata e do registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;
 - 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
 - 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

P. M. BELAGUA

PROC. PE 122/2022

PAG. 033

ASS. _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Belágua



empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública quando não tiver participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse conjuntamente

ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro de compra e venda de julgamento de licitação do fornecedor do objeto do presente Edital é válido para a execução da Cláusula Primeira, conforme quantidades e

P. M. BELAGUA

PROC. PE 0332

PAG 6/8

ASS 0333



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação ou origem desta Atividade Registrada de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos em que a aplicação da legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 27 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-88

PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

R SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.517.764/0001-05

BENEFICÁRIA

Autor: Miquelias Henrique dos Meireles
Código de identificação: 028a35e2f6426c15e9f06e1bca2843da7727f6403b

P. M. BELAGUA

PROC: PE 072 / 2022

PAG 033

ASS [Assinatura]